



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos- EJA da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo, destina-se ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos-EJA e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

ETAPAS:

1º ETAPA: Prova escrita objetiva para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**

2º ETAPA: Entrevista para os candidatos classificados na prova escrita objetiva, obedecendo a ordem de classificação em 3 (três) vezes o número de vagas - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**

3º ETAPA: Experiência e cursos de capacitação para os candidatos convocados para a entrevista - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

4º ETAPA: Comprovação de Formação de Turmas - **CARÁTER ELIMINATÓRIO**

2. As vagas ofertadas constam no quadro do item 2, capítulo II deste Edital.
3. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste Edital.
4. Formulário de experiência profissional e cursos de capacitação consta no **ANEXO II** deste Edital.
5. Formulário de recursos consta no **ANEXO III** deste Edital.
6. Laudo caracterizador consta no **ANEXO IV** deste Edital.

CAPÍTULO II - DO CARGO E REQUISITOS

1. O cargo será regido sob a CLT, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, de acordo com a Legislação Específica, metas do PME e recursos do FUNDEB.
2. O quadro abaixo contém a relação de vagas ofertadas e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

TABELA DE VAGAS						
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Professor de Jovens e Adultos – EJA	Nível médio (modalidade Normal – Magistério) ou Nível superior em área Pedagógica ou afim.	R\$2.850,00	20h	114	06	120

AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

3. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da convocação do candidato, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
4. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
5. Comprovação de formação de turma que seguirá os seguintes critérios:
 - 5.1 Após a divulgação do resultado de todas as fases, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no presente edital, serão convocados a comprovar a formação de turmas da Educação de Jovens e Adultos.
 - 5.2 As turmas deverão conter o número mínimo de 25 alunos.
 - 5.4 O candidato que não comprovar a formação de turma conforme Edital de convocação será eliminado e a Prefeitura Municipal de São Bento poderá, à critério da Secretaria de Administração e da Gestão Municipal, fazer nova convocação seguindo a lista de classificação até que se preencha o número de vagas ofertadas no presente processo seletivo.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 4 do capítulo IV.
2. Para garantir a conformidade com as normas legais e evitar conflitos de interesse, são estabelecidas as seguintes condições para a participação neste Processo Seletivo:
 - 2.1 Não ocupar cargo público de provimento em comissão no âmbito da administração executiva do Município de São Bento, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público junto à administração executiva do Município de São Bento.
 - 2.2 Não incorrer, com a contratação, em hipótese de acúmulo irregular de cargos, em atenção às disposições do artigo 37, e correlatos, da Constituição Federal.
 - 2.3 Para os servidores efetivos, a participação neste Processo Seletivo não será permitida aos candidatos que estejam afastados de suas funções por motivo de readaptação ou realocação.
3. Para o cargo os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
8. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuição do cargo, comprovada por meio de exames solicitados.
9. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente através do site da Ápice Consultoria, disponível em www.apiceconsultoria.com no período compreendido a partir **do dia 19 de fevereiro às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2026**.
2. Após o preenchimento da ficha de inscrição, serão gerados um boleto bancário e uma chave Pix com QR Code. O candidato poderá escolher a forma de pagamento que preferir, podendo efetuar o pagamento em qualquer agência do banco conveniado ou por meio de aplicativos bancários.

- 2.1 Não serão consideradas válidas para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boletim Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, TED, transferências, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
3. Data limite para o pagamento da inscrição: **25 DE FEVEREIRO DE 2026.**
4. O valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo será de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor de Jovens e Adultos - EJA	R\$85,00

- 4.1 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos estará disponível no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
- 4.2 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
5. **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.**
- 5.1 Caso necessite de atendimento especial para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário específico, informando de forma clara o tipo de atendimento solicitado. É **obrigatório** o preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc26AZuBBBh1PH3Oxq4BnFFsZdYPmlkctQB23iewGb5GVXpXg/viewform> bem como o envio da documentação comprobatória da necessidade especial, observando-se rigorosamente o prazo estabelecido neste edital.
- 5.2 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento especial por meio diferente do formulário específico indicado no item anterior, ou que não o preencha corretamente, não terá seu pedido analisado, sendo indeferidas solicitações encaminhadas por e-mail, telefone, requerimentos avulsos ou qualquer outro meio que não o oficialmente previsto neste edital.
- 5.3 O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico, que caracterize a necessidade informada, além de documento oficial de identificação com foto.
- 5.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 As candidatas com necessidade de amamentar durante a avaliação, poderão solicitar condição especial para a realização, devendo durante o período de inscrição solicitar atendimento especial através do e-mail: seletivosaobento@apiceconsultoria.com
- 5.6 A candidata que necessitar amamentar durante a realização da avaliação, além de requerer condição especial para esse propósito, deverá ser acompanhada por uma pessoa designada. Esta permanecerá em uma sala reservada para tal finalidade, sendo responsável pela guarda da criança, podendo se ausentar apenas ao término da avaliação. Ressalta-se que a candidata que não contar com um acompanhante designado não terá

a avaliação conduzida com o suporte especial previsto, uma vez que a ÁPICE CONSULTORIA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

5.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da avaliação da candidata.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

6.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/1989, do Decreto nº 3.298/1999 (com alterações), da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) e, no que couber, do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

6.2 A inscrição e eventual classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência pressupõem que as atribuições essenciais da função sejam compatíveis com a deficiência declarada, ficando o candidato, se convocado, sujeito à avaliação por junta/equipe multiprofissional do Município, com decisão conclusiva quanto ao enquadramento legal e à compatibilidade para fins de reserva de vagas.

6.3 A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição e especificar o teor da deficiência, juntando Laudo Médico e o Laudo Médico Caracterizador conforme modelo do Anexo IV.

6.4 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá encaminhar, no prazo do Cronograma (Anexo I), o Laudo Médico e o Laudo Médico Caracterizador (conforme Anexo IV), em arquivo digital legível (PDF) (autenticados) e emitido nos últimos 12 (doze) meses, e um documento com foto, contendo: identificação do candidato; descrição da deficiência; espécie e grau/nível; CID; assinatura e carimbo do médico com CRM. O candidato deverá apresentar o original do laudo (ou cópia autenticada) quando convocado para a avaliação médica/perícia, para conferência.

6.5 **Os candidatos deverão encaminhar a documentação prevista neste Capítulo para o formulário:** <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc26AZuBBBh1PH3Oxq4BnFFsZdYPmlkctQB23iewGb5GVXpXg/viewform> **no prazo do Cronograma (Anexo I), anexando os documentos em PDF legível.**

6.6 O candidato que não cumprir o procedimento e o prazo previstos neste Capítulo não terá reconhecida a condição de concorrente às vagas reservadas, permanecendo regularmente inscrito para concorrer às vagas de ampla concorrência, salvo se incidir outra hipótese de indeferimento prevista neste Edital.

6.7 Para fins de reserva de vagas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações, observada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), aplicando-se, quando pertinente, as definições e orientações constantes do Anexo IV.

6.8 A Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

- 6.9 A Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 6.10 A Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 6.11 A Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 6.12 A Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 6.13 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais participarão do Certame de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.14 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver legível, completo e em conformidade com os requisitos do item 3.4 deste Capítulo.
- 6.15 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou cuja solicitação seja indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma. No recurso, será admitida apenas a complementação destinada a sanar vício formal do documento já apresentado (ex.: legibilidade, identificação, assinatura/CRM, CID), vedada a substituição integral por laudo novo, salvo quando o indeferimento decorrer de falha material imputável ao próprio procedimento de recebimento.
- 6.16 Indeferida a condição de concorrente às vagas reservadas, o candidato permanecerá na lista de ampla concorrência, sem prejuízo da apreciação de eventual solicitação de condições especiais para realização das etapas do certame, quando requerida no prazo.
- 6.17 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas. O candidato estará ciente das atribuições essenciais da função e, se convocado, submeter-se-á à avaliação de enquadramento e compatibilidade prevista neste Edital, sem prejuízo das avaliações aplicáveis a todos os candidatos.
- 6.18 O candidato com deficiência habilitado terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral, quando alcançar a pontuação exigida, nos termos deste Edital.
- 6.19 O candidato com deficiência aprovado e convocado submeter-se-á à avaliação por Junta Médica Oficial do Município e Equipe Multiprofissional, para verificar o enquadramento legal e a compatibilidade com as atribuições essenciais da função, com base no laudo apresentado e nos exames complementares pertinentes.

- 6.20 Na avaliação médica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original e o Laudo Médico Caracterizador (original ou cópia autenticada), bem como exames complementares pertinentes, quando solicitados pela Junta/Equipe Multiprofissional para confirmação do enquadramento e da compatibilidade.
- 6.21 O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, poderá ser classificado na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 6.22 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação nos termos exigidos neste Edital.
- 6.23 As vagas ofertadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Certame ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.24 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à designação/investidura para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.25 O candidato com deficiência, após a designação/investidura na função, poderá ser acompanhado por Equipe Multiprofissional do Município, para avaliação continuada da compatibilidade entre as atribuições essenciais e a deficiência, quando necessário, observado o devido processo administrativo.
- 6.26 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 6.27 Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA

1. A avaliação escrita objetiva será realizada para todos os candidatos.
2. A avaliação escrita objetiva tem pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Para saber quanto vale cada questão, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões.
 - 2.1 **Exemplo: 10 questões e peso 50 assim teremos: $50/10 = 5,0$ (Valor de cada questão da avaliação).**
 - 2.2 A avaliação constará de 20 (Vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
3. Será eliminado o candidato que não obtiver rendimento mínimo de 30% (Trinta por cento) de acertos na Prova escrita objetiva.
4. No quadro a seguir constam as informações da prova escrita objetiva com descrições das áreas temáticas, número de questões e o peso correspondente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	AValiação	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
1. Interpretação de texto. 2. Fonética e Fonologia: fonemas, letras, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas e divisão silábica, acento tônico e gráfico, prosódia e ortoépia. 3. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica, homonímia e polissemia. 4. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. 5. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. 6. Sintaxe: os termos da oração, períodos simples e compostos, orações subordinadas e coordenadas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase. 7. Semântica: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos, hipônimos e hiperônimos.	PORTUGUÊS	10 questões	50 pontos
Lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB); LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2000. RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2021. Fundamentos da Educação, Metodologia da Educação de Jovens e Adultos, Histórico da Educação de Jovens e Adultos no Brasil, Avaliação no ensino de Jovens e Adultos.	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10 questões	50 pontos

5. A avaliação será realizada na data provável de **22 DE MARÇO DE 2026**.
6. A Avaliação terá **duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas)**.
7. Caso ocorra alteração da data prevista para aplicação das avaliações, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com
8. A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de São Bento não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.
9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência de trinta minutos (30 min) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
11. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, documentos digitalizados nem documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

12. O celular deverá permanecer desligado durante toda a realização da prova objetiva. Caso o aparelho emita qualquer som, mesmo que esteja acondicionado no envelope de segurança E Inclusive se estiver desligado e emitir qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do processo seletivo.
13. **SERÁ ELIMINADO DA PROVA OBJETIVA:**
14. Não comparecer para realizar a avaliação objetiva.
15. Não obtiver rendimento mínimo de 30% (Trinta por cento) de acertos na Prova Escrita objetiva.
16. Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação objetiva.
17. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 1h (uma hora) do início das avaliações.
18. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
19. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Celular, fones de ouvido, tablet, agenda eletrônica, gravador, reproduutor de vídeo ou de voz ou qualquer outro equipamento eletrônico similar).
20. Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
21. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.
22. Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.
23. Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
24. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
25. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
26. Não assinar a lista de frequência.

CAPÍTULO V – DA ENTREVISTA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS DE CAPACITAÇÃO

1. As entrevistas serão realizadas para os candidatos classificados na prova escrita objetiva, obedecendo a ordem de classificação em 03 (três) vezes o número de vagas.
2. O Edital de convocação para as entrevistas, com a DATA, LOCAL E HORÁRIO, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no ANEXO I.
3. O candidato convocado para a entrevista deverá apresentar a documentação comprobatória de experiência e cursos de capacitação em um envelope identificado. A ausência dessa documentação não resultará em eliminação, porém o candidato não receberá a pontuação correspondente a esses critérios na avaliação.

3.1 A documentação pode ser entregue em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Certidões e certificados com assinatura eletrônica serão verificados.

4. O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será eliminado.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
6. Com relação à entrevista a pontuação total será de 70 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo, de uma entrevista com 10 perguntas.
7. A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.
8. A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR CATEGORIA
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	2,0
Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	4,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos, evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	7,0

9. EXPERIÊNCIA E CURSOS DE CAPACITAÇÃO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	• Comunicação; • Conhecimento Técnicos e específicos inerentes ao cargo; • Experiência Prévia; • Postura; • Habilidades Interpessoais,	70 pontos
Experiência Profissional (Área objeto ao cargo)	• Experiência profissional em Professor de Jovens e Adultos – EJA • Experiência contabilizada por ano letivo (09 meses). • Máximo de 05 anos.	03 pontos de experiência por ano letivo. Máximo de 15 pontos
Experiência Profissional em sala de aula	• Experiência profissional em sala de aula. • Experiência contabilizada por ano letivo (09 meses). • Máximo de 05 anos.	02 pontos de experiência por ano letivo. Máximo de 10 pontos

Cursos de capacitação	• Cursos de capacitação na área da EDUCAÇÃO. • Cursos de capacitação com carga horária mínima de 40 horas, realizados dentro dos últimos 5 anos. • Apenas 5 certificados serão considerados.	01 ponto por certificado. Máximo de 5 pontos
TOTAL		100 PONTOS

*** O candidato deve entregar a documentação juntamente com o ANEXO II devidamente preenchido e assinado.**

10. A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade em que o interessado exerce suas funções.

10.1 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de cópia da Carteira Profissional. ou contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.

10.2 Atividades como monitoria, estágios e residência, mesmo quando conduzidas na área específica, não serão consideradas como efetivo exercício da profissão. No contexto universitário, a monitoria é entendida como uma ação de suporte às aulas, desempenhada pelo estudante para auxiliar o professor, configurando-se como uma forma de estágio docente.

10.3 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.

10.4 Empresas próprias, Microempreendedores Individuais (MEI), e contribuintes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não serão pontuados na comprovação da atividade profissional.

10.5 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação

11. Requisitos para Avaliação de Certificados:

- I. Certificados com mais de 5 anos não são considerados.
- II. Certificados fora da área da educação não são contabilizados.
- III. Certificados de nível médio e de graduação não são contabilizados.
- IV. Certificados de pós-graduação são contabilizados se forem na área da educação e emitidos nos últimos 5 anos.

12. Especificações da Documentação de experiência profissional:

- I. A documentação deve incluir claramente o período em que o interessado exerceu suas funções.
- II. Se a experiência profissional foi em uma instituição particular: A comprovação deve ser feita através da cópia da Carteira Profissional ou um contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.
- III. A declaração precisa detalhar o vínculo empregatício em Professor da Educação de Jovens e Adultos (área objeto ao cargo).
- IV. Para a comprovação da experiência profissional em sala de aula, o cargo poderá ser: Auxiliar de sala, Professor de outras áreas, Monitor de sala, entre outros cargos que envolvem atividades

pedagógicas diretamente relacionadas.

- V. Cada ano letivo completo será contabilizado para a atribuição de pontos.
- VI. A pontuação será atribuída com base no número de anos letivos trabalhados, excluindo anos concomitantes. Anos concomitantes são aqueles em que houve sobreposição de atividades profissionais. Por exemplo, se alguém trabalhou como professor em duas escolas simultaneamente durante um ano letivo, **apenas um desses anos seria contabilizado para a pontuação, pois não se pode contar o mesmo ano duas vezes.**

14. A pontuação do candidato no processo seletivo poderá chegar até 200 pontos.

- 100 pontos da prova objetiva;
- 70 pontos da entrevista;
- 30 pontos de experiência e cursos de capacitação.

CAPÍTULO VII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RECURSOS

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
4. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
5. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – EJA	DO DESEMPATE NA PROVA OBJETIVA: 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência a de idade mais elevada; 2. Obter maior pontuação na prova de conhecimentos específicos. 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade. DO DESEMPATE NAS OUTRAS FASES: 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência a de idade mais elevada; 2. Obter maior pontuação na prova escrita objetiva;

- | | |
|--|---|
| | 3. Obter maior pontuação na avaliação curricular;
4. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade. |
|--|---|

6. Os recursos referente a prova objetiva deve ser feito através do site: www.apiceconsultoria.com
7. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá enviar um e-mail para: seletivosaobento@apiceconsultoria.com
8. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
10. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
11. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
12. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.

CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO IX– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - I - Cópia do Diploma ou Certificado Escolar (Que comprovem a Escolaridade e Requisitos Mínimos referente ao cargo)
 - II - Cópia da Cédula de Identidade;
 - III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - IV - Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI - Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VII - Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);

VIII - Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;

IX - Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

X - Uma foto recente tamanho 3x4;

XI - Autodeclaração de disponibilidade de trabalho no período noturno;

XII - Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

XIII - Os candidatos aprovados nas vagas Reservada às pessoas com deficiência deverão entregar a documentação comprovação no ato da contratação.

2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de São Bento/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade de **10 meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e

no Site da Ápice Consultoria.

8. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua convocação.
9. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais classificados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Bento, no período de validade do presente certame.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
PROCESSO SELETIVO 001/2026

CRONOGRAMA	
Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições on-line: www.apiceconsultoria.com	19 a 23 de fevereiro de 2026
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência. E-mail: seletivosaobento@apiceconsultoria.com	19 a 24 de fevereiro de 2026
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	25 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas: www.apiceconsultoria.com	27 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que no foram deferidas, apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: seletivosaobento@apiceconsultoria.com	27 de fevereiro a 02 de março de 2026
Divulgação das inscrições deferidas, após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	05 de março de 2026
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	05 de março de 2026
PROVA OBJETIVA	
Divulgação do cartão de inscrição para todos os candidatos – Local e horário da prova escrita objetiva: www.apiceconsultoria.com	17 de março de 2026
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	22 de março de 2026
Divulgação do Gabarito preliminar referente a Prova Escrita Objetiva: www.apiceconsultoria.com	23 de março de 2026
Interposição de eventuais recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar: www.apiceconsultoria.com	23 e 24 de março de 2026
Respostas ao julgamento dos recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar	01 de abril de 2026
Gabarito oficial: www.apiceconsultoria.com	01 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva: www.apiceconsultoria.com	07 de abril de 2026
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da prova escrita objetiva E-mail: seletivosaobento@apiceconsultoria.com	07 e 08 de abril de 2026
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da prova escrita objetiva	10 de abril de 2026
Resultado oficial da prova escrita objetiva: www.apiceconsultoria.com	10 de abril de 2026
ENTREVISTAS E AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Edital de convocação para os candidatos classificados na prova escrita objetiva para participarem da entrevista e entrega da documentação da avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com	13 de abril de 2026
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	23 de abril de 2026
Interposição de eventuais recursos referente à nota da entrevista e experiência profissional. E-mail: seletivosaobento@apiceconsultoria.com	23 e 24 de abril de 2026
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional	28 de abril de 2026
Resultado oficial da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	29 de abril de 2026
COMPROVAÇÃO DE TURMAS	
Edital de convocação - Comprovação de Formação de Turmas (EJA): www.apiceconsultoria.com	30 de abril de 2026

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE SÃO BENTO/PB

- Entregar com a documentação de experiência profissional e cursos de capacitação:

CANDIDATO(A)			
AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
			PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (Área objeto ao cargo)	• Experiência profissional em Professor de Jovens e Adultos – EJA • Experiência contabilizada por ano letivo (09 meses). • Máximo de 05 anos.		
Experiência Profissional em sala de aula	• Experiência profissional em sala de aula. • Experiência contabilizada por ano letivo (09 meses). • Máximo de 05 anos.		
AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
			PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação	• Cursos de capacitação na área da EDUCAÇÃO. • Cursos de capacitação com carga horária mínima de 40 horas.		
TOTAL			

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

NOME COMPLETO:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: ____/____/____

ANEXO IV

LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: _____ Origem da deficiência: ☐ Congênita ☐ Acid./Doença do. trabalho ☐ Acid. comum ☐ Doença comum ☐ Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
☐ I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: ☐ paraplegia ☐ paraparesia ☐ monoplegia ☐ monoparesia ☐ tetraplegia ☐ tetraparesia ☐ triplegia ☐ triparesia ☐ hemiplegia ☐ hemiparesia ☐ ostomia ☐ amputação ou ausência de membro ☐ paralisia cerebral ☐ membros com deformidade congênita ou adquirida ☐ nanismo (altura: _____) ☐ outras - especificar: _____	☐ III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
☐ II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	☐ IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: ☐ a) - Comunicação; ☐ b) - Cuidado pessoal; ☐ c) - Habilidades sociais; ☐ d) - Utilização de recursos da comunidade; ☐ e) - Saúde e segurança; ☐ f) - Habilidades acadêmicas; ☐ g) - Lazer; ☐ h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
☐ III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	☐ IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista
	IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
	☐ V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.	

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade		Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado	